



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PORTARIA Nº 3572/2022

25.04.2022

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º, bem como conforme Atestado Médico de 25 de abril de 2022 e Processo nº 062/2022 – SRH de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal **Sra. DANIELA PAULA RECH**, portadora do RG nº 13.600.987-7 SSP/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR, 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 0730/2021 de 20 de julho de 2021 e conforme Matrícula nº 1012096, sendo 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de **25 de abril de 2022 a 22 de agosto de 2022** e 60 (sessenta) dias de Prorrogação de Licença Maternidade no período de **23 de agosto de 2022 a 21 de outubro de 2022**, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade conforme Atestado Médico de 25 de abril de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25 de abril de 2022.


Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2002 Pág.: 3A

Data: 28 / 04 / 2022. Jeici

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição nº 2505 Pág.: 191 a 192

Data: 27 / 04 / 2022. Jeici

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3572/2022 - 25.04.2022
 Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º, bem como conforme Atestado Médico de 25 de abril de 2022 e Processo nº 062/2022 – SRH de 25 de abril de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. DANIELA PAULA RECH, portadora do RG nº 13.600.987-7 SSP/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR, 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 0730/2021 de 20 de julho de 2021 e conforme Matrícula nº 1012096, sendo 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de 25 de abril de 2022 a 22 de agosto de 2022 e 60 (sessenta) dias de Prorrogação de Licença Maternidade no período de 23 de agosto de 2022 a 21 de outubro de 2022, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade conforme Atestado Médico de 25 de abril de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.
 Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25 de abril de 2022.
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
 O Município de Pranchita torna público que realizará, às 09:00 horas do dia 17 de maio de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pranchita, Av. Simão Faquinello, nº 364, em Pranchita, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Reforma da Fundação Hospitalar da Fronteira, conforme Contrato de Repasse nº CR 895920/2019/MS/CAIXA. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou baixado através do www.pranchita.pr.gov.br, ou ainda solicitado através do e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados ou pelo telefone (45)3540-1122.
 Pranchita/Pr, 27 de abril de 2022. Eloir Nelson Lange - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE RESULTADO
 O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente designado pela Portaria nº 009/2022, torna público o RESULTADO do procedimento licitatório Concorrência nº 01/2022 realizado no dia 26 de abril de 2022 às 09h00min, referente à Alienação de Bens Imóveis Inscrições sendo os seguintes arrematantes/vencedores:

Item	Descrição do imóvel	Arrematante	Valor
02	Lote Rural nº 98, da Gleba 228-SA, do Núcleo Santo Antônio Colônia Misões, área de 600,00 m² de terras, sem benfeitorias, registrado sob matrícula nº 6.284, situado na Linha São João em Pranchita -Pr;	Georje Antonio Vaz - CPF nº 822.612.709-25	R\$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais)
05	Lote Rural nº 11-A, subdivisão do lote nº 11, da Gleba 212-SA, do Núcleo Santo Antônio Colônia Misões, área de 1.574,63 m² de terras, com benfeitorias existentes de 96,00 m², registrado sob matrícula nº 8.626, antiga escola Municipal Carlos Gomes, situado na Linha Vista Gatinha em Pranchita -Pr;	Admir Vicente Cargin Battistola - CPF nº 175.513.669-20	R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais)
06	Lote Rural nº 08, da Gleba 208-SA, do Núcleo Santo Antônio Colônia Misões, área de 800,00 m² de terras, com benfeitorias existentes de 161,59 m², registrado sob matrícula nº 6.258, antiga escola Municipal Padre Ilirico, situado na Linha Três Irmãos em Pranchita -Pr;	Leomar Giongo - CPF nº 025.399.839-52	R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
07	Lote Rural nº 6-A, subdivisão do Lote 6, da Gleba 27-PO, do Núcleo Perola do Oeste Colônia Misões, área de 1.495,00 m² de terras, com benfeitorias existentes de 85,50 m², registrado sob matrícula nº 8.845, antiga escola Municipal Frederico Giongo, situado na Linha Rio Das Matas em Pranchita -Pr;	Olavo Jose Giongo - CPF nº 524.371.919-68	R\$ 20.150,00 (vinte mil e cento e cinquenta reais)
08	Lote Rural nº 37-A, subdivisão do Lote 37, da Gleba 27-PO, do Núcleo Perola do Oeste Colônia Misões, área de 1.077,00 m² de terras, sem benfeitorias registrado sob matrícula nº 9.730, antiga escola Municipal José Salvadori, situado na Linha Rio Das Matas em Pranchita -Pr;	Pedro Nelson Passinato - CPF nº 307.462.720-49	R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
09	Lote Rural nº 78, da Gleba 228-SA, do Núcleo Santo Antônio Colônia Misões, área de 800,00 m² de terras, com benfeitorias existentes de 96,00 m², registrado sob matrícula nº 6.288, antiga escola Municipal Santo Inácio de Loyola, situado na Linha São Vicente em Pranchita -Pr;	Omorio Jose Giongo - CPF nº 139.849.429-15	R\$ 11.920,00 (onze mil e novecentos e vinte reais)

O valor total arrecadado com a venda do bem acima citado foi de R\$ 89.610,00 (oitenta e nove mil e seiscentos e dez reais).
 Pranchita, 26 de abril de 2022. ANTONIO JOEL PADILHA - Presidente

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022
 CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: JUNIOR AURELIO VIEIRA DE OLIVEIRA 04410199943 - CNPJ Nº 40.519.708/0001-78
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS. ORIGEM: Pregão Presencial nº 09/2022
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 42.600,00 (Quarenta e Dois Mil e Seiscentos Reais).
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	250	03.001.04.122.0004.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 26 de abril de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022
 CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: ADAIR ANTONIO DEVITTE JUNIOR E CIA LTDA-ME. CNPJ Nº 23.970.576/0001-05
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E ACESSÓRIOS.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 10/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.450,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2210	09.001.15.122.0013.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 27 de abril de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022
 CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: JONAS DE ARAUJO - ME. CNPJ Nº 05.950.216/0001-31
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E ACESSÓRIOS.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 10/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.830,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta Reais).
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2210	09.001.15.122.0013.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 27 de abril de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022
 CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: J. MAIRA DE ARAUJO - SHOWS E EVENTOS. CNPJ Nº 34.952.197/0001-80
 OBJETO: Contratação de Grupo Musical de Renome Nacional para as Festividades Alusivas a data de Emancipação Política Administrativa do Município de Pranchita. ORIGEM: Processo inexigibilidade nº 03/2022
 VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	320	03.001.04.122.0004.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 26 de abril de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 05, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

JOSE FAVARETTO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2022, no valor de R\$ 5.000,00 (vinte mil reais), no orçamento programa da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	5.000,00
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 - Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1001 Passagens e Despesas com Locomoção	

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, será utilizada a seguinte anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	5.000,00
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 - Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1001 Equipamentos e Material Permanente	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores Municipal de Salgado Filho, em 26 de abril de 2022.
 JOSE FAVARETTO - Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022 - PROCESSO Nº 49/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022, do tipo Menor Preço por Item, as empresas: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI vencedora dos Itens nº 03 e 04. ROSA E ROSA CIA LTDA, vencedora dos Itens nº 01 e 02.
 Barracão/PR, 27 de abril de 2022. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Quedas de Energia?
 Sua propriedade sofre com quedas de energia elétrica?

PROCURE A CÂMARA DE VEREADORES DO SEU MUNICÍPIO

OU FAÇA O CADASTRO PELO LINK:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScAygmSiorZMRzjqACSqorXyNlQmmpJISVkesGyqE0p78Hg/viewform?usp=sf_link

OS DADOS LEVANTADOS SERÃO UTILIZADOS PELO COMITÊ DE CRISE EM ENERGIA ELÉTRICA DA AMSOP PARA SELECIONAR MELHORES E INVESTIMENTOS DA COPEL NA REGIÃO SUDESTE.

COMITÊ DE CRISE EM ENERGIA DO SUDESTE

COPEL **ACAMSOP** **AMSOP**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 42-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 42 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Serviço para internamento asilar, em longa permanência em para idosa, que se encontra em extrema situação de vulnerabilidade, conforme relatórios médicos e social, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 2/2022.

CONTRATADO: ELOIDE APARECIDA ODY - ME. CNPJ: 24.524.358/0001-81

VALOR CONTRATADO: 46.392,00 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/04/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Andrea Soster

Código Identificador:9D216B11

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR RESOLUÇÃO Nº 013/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇÃO Nº 013/2022

SUMULA: Aprovar a prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense VI

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a prestação de contas final sem ressalvas, referente ao Benefício Incentivo Família Paranaense VI, no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais) oriundo do Governo do Estado do Paraná, através do Programa Família Paranaense/Nossa Gente – Paraná.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 26 abril de 2022.

DIEGO COMIRA

Presidente CMAS

Publicado por:

Daniele Andressa Ferreira

Código Identificador:89E45C84

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018 vinculado à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato, conforme o parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e segundo o entendimento entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo do contrato nº 009/2018, a partir da zero hora do dia 13 de abril de 2022 até vinte e quatro horas do dia 13 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ 15.384,74 (quinze mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal de serviços.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Manfrinópolis, 25 de abril de 2022.

DOMINGOS ALBERTO RECH

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Silvanie Guidini

Código Identificador:950FB21F

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3572/2022 - 25.04.2022

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e Dá Outras Providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º, bem como conforme Atestado Médico de 25 de abril de 2022 e Processo nº 062/2022 – SRH de 25 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal **Sra. DANIELA PAULA RECH**, portadora do RG nº 13.600.987-7 SSP/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR, 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 0730/2021 de 20 de julho de 2021 e conforme Matrícula nº 1012096, sendo 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de **25 de abril de 2022 a 22 de agosto de 2022** e 60 (sessenta) dias de Prorrogação de Licença Maternidade no período de **23 de agosto de 2022 a 21 de outubro de 2022**, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade conforme Atestado Médico de 25 de abril de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25 de abril de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2D73FF27

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1511/2022 - 25.04.2022

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Ilena Fatima Pegoraro de Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica formado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência (CMDPD) do município de Manfrinópolis/PR.

Parágrafo único: O CMDPD, terá em seu caráter deliberativo as seguintes atribuições conforme o artigo 4º da Lei nº 0579/2015.

Representando a Secretaria de Saúde:

Titular: Fabiane Andresa de Oliveira;

Suplente: Rozenilda Justimiano;

Representando a Secretaria de Educação:

Titular: Cintia Vilant;

Suplente: Adriana Ines Merlini

Representando a Secretaria de Assistência Social

Titular: Daniele Andressa Ferreira

Suplente: Adriano Viccari.

Representando a pessoa com deficiência:

Titular: Claudineia Dutra da Silva

Suplente: Olme Frizzo Filho

Titular: Evandro Faust

Suplente: Jocelaine Rodrigues dos Santos

Titular: Cleci Milkievicz

Suplente: Fatima Maria Macieski.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25.04.2022.

ILENA FATIMA DE OLIVEIRA PEGORARO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A62F3DA2

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 026/2022 - HABILITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, CONVOCA o candidato abaixo relacionado habilitado/apto conforme o Anexo I deste Edital a comparecer no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo temporário correspondente.

O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I**CANDIDATO HABILITADO/APTO****CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS****NOME: MARCIANO RIBAS**

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A4D7873C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº.2006/2022

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARILENA.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O território municipal é dividido em Zona urbana e Zona rural, para fins urbanísticos e tributários.

Art. 2º Considera-se Perímetro Urbano, a linha de contorno que delimita a Zona urbana do Município.

§ 1º A Zona urbana no Município, para efeito desta lei, será a constante do Anexo I ou outras definidas em leis próprias.

§ 2º A Zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 3º Fazem parte integrante desta presente lei:

Anexo I – Mapa de representação gráfica do perímetro urbano sede municipal;

Anexo II - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal de Marilena - PR;

Anexo III - Memorial Descritivo da Sede – Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas;

Anexo IV – Anexo IV - Cálculo Analítico de Área da Sede - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas;

Anexo V – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Ipanema;

Anexo VI – Memorial Descritivo do Distrito Ipanema – Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas;

Anexo VII - Cálculo Analítico de Área do Distrito Ipanema - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas;

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º A definição do perímetro urbano tem como objetivo orientar o desenvolvimento do uso e da ocupação urbana na cidade de Marilena, de modo a:

I. Assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

II. Otimizar a utilização da infraestrutura instalada e projetada;

III. Preservar o patrimônio ambiental de Marilena previsto no Plano Diretor Municipal;

IV. Proteger as áreas ambientalmente frágeis;

V. Garantir a expansão do Município, por meio de diretrizes viárias e potencial existente;

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições da Lei n.º 796/2010 e 1.454/2016, bem como suas respectivas leis complementares.

Marilena-Pr, 26 de abril de 2022.